



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL Nº 003/2022**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**JONES ROBERTO CECCHIN**, Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **18/03/2022 à 24/03/2022**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1610, de 08 de março de 2022. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Agente de Combate de Endemias	01+ CR
Agente Comunitário de Saúde	
Agente de Saúde - Micro Área 006	01 + CR
Agente de Saúde - Micro Área 008	01+ CR





1.2.1 - As especificações, região e abrangências das micro áreas 006 e 008, são as seguintes:

Micro área Referência	Abrangência
<b>Micro área 06 Urbana E Rural</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Inicia na rua Marechal Castelo Branco no Posto Schell seguindo a esquerda até a Cooperativa Coofiume incluindo loteamento Bianchini.</li><li>- O lado direito da rua até a FHI, a igreja católica indo ao colégio Estadual (divisa com outra micro área).</li><li>- Na rua Nova Fiume inicia na casa da Sra. Irma Vizentin, seguindo os dois lados da rua até a casa do Sr. Angelo Baroni e lado esquerdo até a casa do Sr. Itacir Defavari.</li><li>- Na rua São João inicia na casa do Sr. Renato Zapparoli seguindo até a casa da Sra. Danuza Durigon e no lado esquerdo a casa do Sr. Ivalino Bizutti até Irgnes, de Lorenzo.</li><li>- Na rua das Tropas inicia na casa da Sra. Deoclete Pellin subindo de ambos os lados.</li><li>- Rua Júlio de Castilhos na parte que inicia no Posto Schell até Star Piscina, ambos os lados da rua.</li><li>- Rua do Interventor a partir do Banco do Brasil até o final da rua.</li><li>- Rua Sananduva a partir do antigo Posto de Saúde descendo até o final da rua na casa da Sra. Jane Vizentin.</li><li>- Rua Marechal Deodoro da Fonseca inicia na casa de Heitor Capra até o final da rua passando abaixo do campo de futebol ligando na rua das tropas.</li><li>- Rua Caxambu inicia na casa do Sr. Ronilde Mito até o final da rua no sentido Linha Campos da casa da Sra. Francieli Federle até a casa da Sr. Marines Boff.</li><li>- Rua Duque de Caxias iniciando na residência da Sra. Clair Mazutti até a oficina do Sr. Elcio Buzin seguindo até a rua Nova Fiume.</li><li>- Antiga rua da Brahma até a travessa da fonte cristalina até o final da rua, no final do calçamento da rua das tropas seguindo pela estrada de chão na saída para Linha Campos até a propriedade de Ângelo Lazarotto.</li></ul>
<b>Micro área 08 Rural</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Seguindo o asfalto pela estrada principal, passando pelo Passo Ruim.</li><li>- Seguindo pelo acesso a Vila Vitória faz divisa na família de Juvenildo Carvalho e contorna a propriedade de João Vieira, fazendo essa divisa com Edu de Aguiar e a micro área 09.</li><li>- Passando em Três Pinheiros, seguindo até a família Jacob no Passo das Mulas, tendo como divisa o Rio Forquilha, seguindo até a comunidade de Divino Faxinal e Assentamento.</li><li>- Seguindo até a propriedade de Gessi do Carmo na divisa do Rio forquilha e o município de Lagoa Vermelha.</li><li>- Seguindo até a Granja Boareto até a família de Nilson Abreu chegando ao asfalto que liga a Três Pinheiros no sentido esquerdo segue até a Linha Marçal e comunidade se São Ricardo.</li></ul>





1.3 - As contratações serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

1.4 - A seleção dos candidatos selecionados, será também para vaga reserva e dar-se-à de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração Finanças e Planejamento a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias).

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Agente de Combate a Endemias	40h	01+CR	1.658,98	a) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público e haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias; b) Ensino Fundamental completo; c) Idade mínima de 18 anos, até 45 anos.
Agente Comunitário De Saúde	40h	01+CR	1.658,98	a) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público e haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; b) Ensino Fundamental Completo, c) Idade mínima de 18 anos, até 45 anos.





### **3 – REGIME JURÍDICO**

3.1- Os classificados neste processo seletivo simplificado, quando contratados, serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência-INSS, sendo os referidos contratos de trabalho de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ibiacá, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 - Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

### **5 - INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos





documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.9 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 - SELEÇÃO**

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de saúde.	20
02	Cursando ou concluído Nível superior, área de saúde	15
03	Cursando ou concluído curso técnico na área de saúde	12
04	Realização de cursos de Formação de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agente de Combate Endemias com carga horaria de mais de 70 horas	10
05	Realização de cursos de Formação de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agente de Combate Endemias com carga horaria de até 69 horas	05
06	Experiência comprovada na função de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde ou cargo similar, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) – por ano de trabalho	03





07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de até 40 horas	02
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 80 horas	03
09	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação com mais de 81 horas	04
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	01

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Os certificados e títulos somente terão validade os que forem anterior a abertura deste edital.

6.7 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.8 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.9 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.1.1 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.





## **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na pagina do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: <http://www.ibiaca.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal), bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos, e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem





de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Na hipótese de igualdade de pontos na nota obtida na Prova de Títulos, serão utilizados, sucessivamente os critérios de desempate para fins de classificação, a seguir especificados:

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003, na data do encerramento das inscrições;
- b) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item pós graduação na área da saúde;
- c) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item graduação na área da saúde;
- d) Sorteio Público, com comunicação aos interessados com antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes a sua realização.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	18/03/2022 até 24/03/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	25/03/2022
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	28/03/2022
Publicação do edital de Homologação Final das Inscrições	30/03/2022
Resultado	31/03/2022
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	01/04/2022
Resultado Final	03/04/2022





**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

1

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,  
aos dezessete dias do mês de março de 2022

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
VICE PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO  
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

1

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 003/2022

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato









**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 003/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 003/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O Prefeito de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 198 da Lei Municipal n.º 1419, de 25 de setembro de 2018 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1610 de 08 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, destinado ao preenchimento de vaga em caráter temporário e excepcional interesse público para **Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

**INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas a partir do **dia 18 de março de 2022 até o dia 24 de março de 2022**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Ibiacá, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiacá – RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo fone (54) 3374-1177 ou no site da Prefeitura Municipal de Ibiacá RS.

Ibiacá - RS, 17 de março de 2022.

  
JONES ROBERTO CECCHIN  
Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal de Ibiacá





**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL 003/2022**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos, com avaliação dos títulos emitidos **até a data da publicação do presente processo seletivo**.

A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de saúde.	20	
02	Cursando ou concluído Nível superior, área de saúde	15	
03	Cursando ou concluído curso técnico na área de saúde	12	
04	Realização de cursos de Formação de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agente de Combate Endemias com carga horaria de mais de 70 horas	10	
05	Realização de cursos de Formação de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agente de Combate Endemias com carga horaria de até 69 horas	05	
06	Experiência comprovada na função de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde ou cargo similar, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) – por ano de trabalho	03	
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de até 40 horas	02	
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 80 horas	03	
09	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação com mais de 81 horas	04	
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	01	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		



Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

Somente serão pontuados certificados que apresentarem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

**COMISSÃO:**

---

---

---